



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

LEI Nº 779/2023

“Dispõe sobre a alteração do inciso V do artigo 11 da Lei Municipal nº 22/94, que se refere à composição do Conselho Municipal de Assistência Social e revogação da Lei Municipal nº 169/2011 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso V do artigo 11 da Lei Municipal nº 22, de 15 de dezembro de 1994, que criou o Conselho Municipal de Assistência Social, passa a ter a seguinte redação:

"V - 04 (quatro) representantes de entidades da sociedade civil organizada, diretamente ligados à área da assistência social, e respectivos suplentes, eleitos durante realização da conferência municipal da assistência social, sendo:

- a) 02 (dois) representante do usuário ou de organização de usuários da assistência social;
- b) 01 (um) representantes de entidades e/ou organizações prestadoras de serviços na área de assistência social;
- c) 01 (um) representante de trabalhadores do setor."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 169/2011.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 26 dias do mês de abril de 2023.

MOISES SOARES RIBEIRO

-Prefeito Municipal-